REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATY DO ALFERES
APROVADO
06/05/2019 - SO
Gulla Onfolo
Presidente

Autógrafo

Lei n° 2562, de 07 de 2019.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

N.º 30 13 DO MUNICÍPIO DE

PATY DO METRO EMO TOS, 19

MARICAE MATRICULA

MARICAE MATRICULA

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 343, DE 24 DE MAIO DE 1996, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei nº 343, de 24 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Conselho Municipal de Turismo – CMT, será composto de 08 (oito) membros titulares, com os respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo 04 (quatro) indicados pelo Poder Executivo e 04 (quatro) escolhidos na Sociedade Civil organizada dente aqueles cidadãos que tenham notório saber da atividade turística e que, eventualmente, possam representar instituições que promovam o desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Paty do Alferes, cuja composição será deliberada no momento oportuno, através de ato normativo próprio."

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, Of de Maio de 2019.

EURICO PINEIRO BERNARDES NETO Prefeito Municipal